



LIMA

80 - **0170429-62.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. Apelante: Rafael Aguiar Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

81 - **0177828-45.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/18ª Vara Criminal. Apelante: José Elenilson de Oliveira Rodrigues. Apelante: Renan Silva dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

82 - **0474799-21.2011.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. Apelante: Markyllwer Adenildo Naziazene de Macedo. Apelante: Luiz Eberaldo Gonzaga da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Jose Elivelton Silva de Sousa. Advogado: Manoel Abílio Lopes (OAB: 29431/CE). Advogada: Ives Nahama Gomes dos Santos (OAB: 39590/CE). Advogado: André Eugênio de Oliveira Quezado (OAB: 25992/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

83 - **0000977-11.2007.8.06.0064 - Apelação Criminal** - Caucaia/4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: L. P. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

84 - **0029713-97.2011.8.06.0064 - Apelação Criminal** - Caucaia/3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: Nertan Silva Gomes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

85 - **0211741-91.2012.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/5ª Vara Criminal. Apelante: Delmiro Baturité Queiroz de Zamenhof. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

Total de processos a julgar: 85

Fortaleza, 15 de março de 2021.

JOSÉ VICTOR IBIAPINA CUNHA MORAIS

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL**

Av. Ministro José Américo, s/n.
Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora
CEP: 60.839-900 – Cambéba – Fortaleza-CE
Fone/Fax:0 (xx) 85 – 3207.7915

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 06 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

SECRETÁRIO: José Victor Ibiapina Cunha Moraes.

PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA e a Exma. Sra. Desa. MARIA EDNA MARTINS, e a Exma. Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, bem como o Exmo. Sra. Domingos Sávio de Freitas Amorim (Promotor designado pelo Ato de nº. 208/2020 para responder pela 10.ª Procuradoria de Justiça). Presente ainda o Exmo. Sr. José Laerte Damasceno Marques, Defensor Público Estadual. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 13h30min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a ata de julgamento do dia 23 de fevereiro do corrente ano.

- JULGAMENTOS -

01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620796-86.2021.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Ari Alves de Moura

Paciente: Maria Anaglicia Araújo de Souza

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães no sentido de acompanhar a divergência. Processo julgado por unanimidade quanto ao não conhecimento e por maioria quanto à fundamentação. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente habeas corpus, mas concedeu a ordem de ofício, para determinar ao juiz impetrado que, no prazo de quinze dias, aprecie o pedido de livramento condicional formulado pela defesa do paciente nos autos da execução sob nº 0002622-85.2015.8.06.0098, sob pena de comunicação à Corregedoria Geral de Justiça deste Sodalício, nos termos do voto da Relatora.”

**02 - Habeas Corpus Criminal N° 0620099-65.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza**

Impetrante: Jair Célio Moreira

Paciente: Francisca Heliandra Moreira Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: José Robson da Silva dos Santos

Corréu: Gean Marques da Silva

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins no sentido de acompanhar o Eminentíssimo Relator acompanhado ainda pelo Exmo. Sr. Des. Mario Parente Teófilo Neto. Processo julgado por unanimidade. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do writ para denegar a ordem nos termos do voto do Relator.”

03 - Habeas Corpus Criminal N° 0637470-76.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Saboeiro

Impetrante: Helmo Robério Ferreira de Meneses

Paciente: Guilherme Fernandes Plácido

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saboeiro

Corréu: Jackson Maciel da Silva Luna

Corréu: Islan Murilo Cassimiro Oliveira

Corréu: Antônio Franielisson Lima Santos

Corréu: João Pereira de Lima Neto

Corréu: Leonardo Vieira de Lima

Corréu: Manoel de Oliveira Silva

Corréu: Leandro Antero Grigório

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima – Relator apresentou voto-vista pela denegação da ordem, acompanhado pelos Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins e Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto. Processo julgado por unanimidade. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, julgou parcialmente prejudicado o writ e, no mais, conheceu da ordem para denegá-la. Entretanto, concedeu a ordem, de ofício, para determinar ao juiz primeiro, que revise, no prazo de 10 (dez) dias, a necessidade da manutenção da prisão, nos termos do que determina o art. 316 do Código de Processo Penal, com as alterações promovidas pela Lei n. 13.964/2019, nos termos do voto do Relator.”

04 - Habeas Corpus Criminal N° 0637686-37.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Saboeiro

Impetrante: Helmo Robério Ferreira de Meneses

Paciente: Antônio Geilson Braga Lopes

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saboeiro

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima – Relator apresentou voto-vista pela denegação da ordem, acompanhado pelos Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins e Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto. Processo julgado por unanimidade. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, julgou parcialmente prejudicado o writ e, no mais, conheceu da ordem para denegá-la. Entretanto, concedeu a ordem, de ofício, para determinar ao juiz primeiro, que revise, no prazo de 10 (dez) dias, a necessidade da manutenção da prisão, nos termos do que determina o art. 316 do Código de Processo Penal, com as alterações promovidas pela Lei n. 13.964/2019, nos termos do voto do Relator.”

05 - Apelação Criminal N° 0002922-46.2019.8.06.0053 - 2ª Vara da Comarca de Camocim.

Apelante: Helena Cristina Soares de Sousa.

Advogado: Jean Marcel de Oliveira Campos (OAB/CE: 29180).

Apelante: Antônio Teixeira dos Santos.

Advogado: Diego Rocha de Vasconcelos (OAB/CE: 42346).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins no sentido de acompanhar a divergência, acompanhados ainda pela Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães. Processo julgado por unanimidade de votos. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos para negar provimento ao apelo interposto por HELENA CRISTINA SOARES DE SOUSA e dar provimento ao recurso interposto por ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS para reduzir a pena do apelante, de 5 (cinco) anos e 5 (cinco) meses de reclusão e 500 (quinhentos) dias multa para 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

06 - Apelação Criminal N° 0000048-67.2004.8.06.0133 - 1ª Vara da Comarca de Nova Russas.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Edmilson Rodrigues Alves.

Advogado: Antônio Ferreira Mendes (OAB/CE: 4283).

Advogada: Flávia Negreiros Pedrosa (OAB/CE: 33804).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães no sentido de dar provimento ao recurso acompanhando o Relator bem como o Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. Processo julgado por unanimidade de votos. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

07 - Apelação Criminal N° 0002421-56.2014.8.06.0057 - Vara Única da Comarca de Caridade.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Alexandre Ferreira da Silva.

Advogado: Paulo Roberto Pinheiro Sales (OAB/CE: 4246).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães no sentido de acompanhar o Eminentíssimo Relator acompanhado ainda pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. Processo julgado por unanimidade de votos. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso do *parquet*,



ficando mantidas as disposições da sentença, nos termos do voto do Relator:"

08 - Apelação Criminal Nº 0055630-45.2013.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: J. da C. B..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins no sentido de acompanhar o Eminentíssimo Relator bem como o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto. Processo julgado por unanimidade de votos. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

09 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620770-88.2021.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Impetrante: Juvimário Andreino Moreira

Paciente: Jefferson Freire dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, votou pelo conhecimento do *mandamus* e sua concessão, ratificando a liminar, é medida que se impõe, nos termos do voto do Relator." Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Juvimário Andreino Moreira, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradoria de Justiça que ratificou o parecer acostado aos autos.

10 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620994-26.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá

Impetrante: Benedito Yuri Azevedo Aguiar

Paciente: Lucas Henrique de Araújo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora." Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Benedito Yuri Azevedo Aguiar, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradoria de Justiça pela manutenção do parecer acostado aos autos.

11 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620875-65.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Chorozinho

Impetrante: Ludmila Batista Diniz

Paciente: Francisco José de Vasconcelos Carneiro

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Chorozinho

Corréu: Kevin de Jesus Gomes

Corréu: Elaine de Jesus Silva

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem parcialmente, para revogar a prisão domiciliar c/c monitoração eletrônica imposta ao paciente, substituindo-a pelas medidas cautelares dos incisos I e IV do artigo 319 do CPP, as quais devem ser cumpridas pelo prazo inicial de 1 (um) ano, como medida proporcional e adequada, em conformidade com o artigo 315, caput, do CPP e art. 9º, da Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A expedição da ordem de liberação caberá ao juízo a quo, assim como a implementação das medidas cautelares impostas, nos termos do voto da Relatora. " Declarou voto divergente em parte o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto acompanhado pelos Eminentíssimos pares. Em tempo: realizou sustentação oral a advogada Dra. Dra. Ludmila Batista Diniz, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradoria de Justiça pela manutenção do parecer acostado aos autos.

12 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621558-05.2021.8.06.0000 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: José Armando da Costa Júnior

Impetrante: Ludmila Batista Diniz

Paciente: Antônio Gleidson Sousa do Nascimento

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da presente impetração, mas para DENEGÁ-LA. De ofício, concedo a presente ordem, apenas para determinar que o juiz de origem proceda à adequação da prisão do paciente ao regime prisional semiaberto. nos termos do voto do Relator." Em tempo: Sustentação oral realizada pela advogada Dra. Ludmila Batista Diniz, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradoria de Justiça pela manutenção do parecer acostado aos autos.

13 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622128-88.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Irauçuba

Impetrante: José Crisóstomo Barroso Ibiapina

Paciente: Leandro Paulo de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Irauçuba

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus, mas para denegar a ordem, com a determinação ao juiz impetrado para que envie, com urgência, o apelo interposto pela defesa, devendo, ainda, oficiar a esta Corte comunicando a data em que remeteu a apelação, nos termos do voto da Relatora. " Em tempo: realizou sustentação oral o advogado Dr. Dr. José Crisóstomo Barroso Ibiapina, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradoria de Justiça pela manutenção do parecer acostado aos autos.

14 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620251-16.2021.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Iguatu

Impetrante: Tatiana Félix de Moraes

Paciente: Ronaldo Alves da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguatu

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. "

15 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620367-22.2021.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Antônio Charles Lima Siqueira

Paciente: Pedro Henrique Correia de Holanda

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza



Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. “

16 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620515-33.2021.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante

Impetrante: Víto Gomes de Araújo

Paciente: Edilson Juliano Cavalcante Ferreira

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do *writ*, nos termos do voto da Relatora.”

17 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621164-95.2021.8.06.0000 - 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Antônio Tarcísio Alves de Abreu Júnior

Paciente: Antônia Lúcia Caetano de Menezes

Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: Luiz Carlos Moreira de Menezes

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. “

18 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621248-96.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Renan Benevides Franco

Impetrante: Francisco Valdemício Acioly Guedes

Impetrante: Mateus de Lima Mesquita

Impetrante: Luccas Conrado Pereira Cipriano

Impetrante: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado

Impetrante: Lívia Maria Girão Saraiva

Impetrante: Ricardo Rocha Lopes da Costa

Paciente: Naurides Gadelha de Almeida

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Vitor Bandeira

Corréu: Márcio Aparecido Bandeira

Corréu: Gildevandio Mendonça Dias

Corréu: Mardônio Luiz Leitão de Brito

Corréu: Carlos Jorge Lima de Oliveira

Corréu: Paulo Henrique Carvalho Costa

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. “

19 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621284-41.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Chaval

Impetrante: Mateus Barreto de Souza

Paciente: D. P. F.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Chaval

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus*, para conceder parcialmente a ordem, tão-somente para determinar a realização da audiência de custódia, por videoconferência, no prazo de 24 horas, contado da comunicação desta decisão, nos termos do voto da Relatora. “

20 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621331-15.2021.8.06.0000 - 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira

Paciente: Josué Albuquerque dos Santos Filho

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conhecer do *writ*, nos termos do voto da Relatora.”

21 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621456-80.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Tauá

Impetrante: José Hermes Braga de Oliveira

Paciente: Antônio Oliveira Baia

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tauá

Corréu: José Lopes Monteiro

Corréu: Marcos Wylle Pereira

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ*, mas para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora. “

22 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621569-34.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Ibiapina

Impetrante: Víctor de Andrade Sá

Paciente: João Batista Rodrigues da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ibiapina

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido, nos termos do voto da Relatora. “

23 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621581-48.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Anderson Cardoso Dias de Sousa

Impetrante: Bruna Barreto Xavier

Paciente: Carlos Charles Freitas Ribeiro

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Adriana Rufino dos Santos Silva

Corréu: Izaquiel da Silva Ferreira

Corréu: Paulo Junior Rodrigues Araújo

Corréu: Paulo Vitor Silva Paiva

Corréu: Robson dos Santos Reis



Corréu: Carlos Gabriel João de Lima
Corréu: Francisca Jessica Rodrigues da Silva
Corréu: Pedro André da Silva Martins
Corréu: Cleves Felipe do Carmo Neto
Corréu: Elane Soares da Silva
Corréu: Maria Lenice Arcanjo de Sousa
Corréu: Welberson Silva Pinto
Corréu: Johnn Wallef de Araújo Gomes
Corréu: Rochele Silva
Corréu: Paula Oliveira Araújo
Corréu: Natanael dos Santos Silva
Corréu: Jadeline Silva
Corréu: Thais Cristina dos Santos Mateus
Corréu: Jardele de Menezes Silva
Corréu: Juliana Castro de Melo
Corréu: Andreza Silva dos Santos
Corréu: Talita Freire Duarte

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. "

24 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621631-74.2021.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Impetrante: Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque

Impetrante: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa

Impetrante: Joana Hyamara da Silva Cabral

Paciente: Douglas José da Silva Lima

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Corréu: Alexsandro Leite da Silva

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. "

25 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621669-86.2021.8.06.0000 - 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de

Fortaleza

Impetrante: Catiane Almeida da Silva

Paciente: Paulo Victor da Silva Araújo

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. "

26 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621748-65.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca

de Fortaleza

Impetrante: Flávio Uchôa Baptista Filho

Paciente: Carlos Gabriel João de Lima

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Adriana Rufino dos Santos Silva

Corréu: Izaquiel da Silva Ferreira

Corréu: Paulo Junior Rodrigues Araújo

Corréu: Robson dos Santos Reis

Corréu: Carlos Gabriel João de Lima

Corréu: Francisca Jessica Rodrigues da Silva

Corréu: Pedro André da Silva Martins

Corréu: Cleves Felipe do Carmo Neto

Corréu: Elane Soares da Silva

Corréu: Maria Lenice Arcanjo de Sousa

Corréu: Welberson Silva Pinto

Corréu: Johnn Wallef de Araújo Gomes

Corréu: Rochele Silva

Corréu: Paula Oliveira Araújo

Corréu: Natanael dos Santos Silva

Corréu: Jadeline Silva

Corréu: Juliana Castro de Melo

Corréu: Carlos Charles Freitas Ribeiro

Corréu: Andreza Silva dos Santos

Corréu: Talita Freire Duarte

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. "

27 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621906-23.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca

de Fortaleza

Impetrante: Sílvio Vieira da Silva

Paciente: Andreza Silva dos Santos

Paciente: Jardele de Menezes da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *writ*, mas para denegar a Ordem, nos termos do voto da Relatora. "

28 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622125-36.2021.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Bruno Henrique Pimentel da Silva



Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: Ministério Público Estadual

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e não concedeu a ordem, mas com a recomendação para que o juízo impetrado designe o quanto antes a audiência de instrução e julgamento para data mais breve possível, nos termos do voto da Relatora.”

29 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622232-80.2021.8.06.0000 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Nayara Ferreira Gomes

Paciente: Nahirton Ferreira Gomes

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu apenas parcialmente do presente *writ*, mas para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

30 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620082-29.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Antônio Kleiner Pimentel de Araújo

Paciente: Francisco Marcilio Patrício Machado

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Antônio Jairo Pontes Marques

Corréu: João de Lima Maia Junior

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU deste *habeas corpus* e, confirmando a liminar anteriormente deferida, CONCEDEU a ordem em menor extensão, apenas para determinar que o juízo de piso analise o pedido de revogação da prisão de nº 0010144-03.2020.8.06.0127, bem como cumpra o dever disposto no art. 316, parágrafo único, do CPP. Em consequência, fica mantida a segregação cautelar do paciente. Determinou, ainda, a comunicação à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal acerca do parcial descumprimento da liminar de págs. 28/33, devendo ser enviada, em anexo ao ofício, cópia da aludida decisão e do presente voto, nos termos do voto do Relator.”

31 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620116-04.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Aracati

Impetrante: Eduardo Ferrari Gerales

Impetrante: Laura Gatto Iengo

Paciente: Maycon Mendes Dias

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou pelo conhecimento do *mandamus* e concessão da ordem, ratificando a liminar, é medida que se impõe para que a nova autoridade coatora, no caso o juízo das execuções da comarca de Fortaleza/CE, aprecie os pedidos de livramento condicional Pendentes, nos termos do voto do Relator.”

32 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620445-16.2021.8.06.0000 - Vara de Custódia da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Paciente: Ingrid Gomes de Vasconcelos

Paciente: Regilene Melo da Silva,

Paciente: Gabryela Gomes Salvino,

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Custódia da Comarca de Fortaleza

Corréu: Rafaela Olímpio da Costa

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ* e concedeu a ordem, para substituir a prisão preventiva das pacientes pela segregação domiciliar, confirmando a liminar anteriormente deferida, observando ainda que, conforme art. 318-B do CPP, poderão ser aplicadas de forma concomitante, pelo juízo singular, as medidas alternativas previstas no art. 319 do CPP, nos termos do voto do Relator.”

33 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621067-95.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Thiago Alves Henrique da Costa

Paciente: Alan Carneiro da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Adriano de Jesus da Conceição

Corréu: Matheus Nogueira Freitas

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do *writ*, para, nesta extensão DENEGAR a ordem, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido. Recomendou ao magistrado de piso que, por se tratar de réu preso, imponha celeridade no processamento da ação penal de origem, tomando as medidas cabíveis, a fim de que possa ser dada continuidade e consequente julgamento do feito, nos termos do voto do Relator.”

34 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621318-16.2021.8.06.0000 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Artur de Oliveira Porto

Impetrante: Gledyson Almeida Lopes de Araújo

Paciente: Alexandre Pereira Moita

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Corréu: Francisco Izaquiel do Nascimento Felipe

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem, mas para denegar na parte Cognoscível, nos termos do voto do Relator.”

35 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621374-49.2021.8.06.0000 - 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Márcio Borges de Araújo

Paciente: Leandro Bianco

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza



Corréu: Shayane Fernandes do Nascimento

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do *writ*, contudo para DENEGAR a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal Arguido, nos termos do voto do Relator.”

36 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621519-08.2021.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Carolina Menezes Bezerra

Paciente: Leonardo Farias Brito

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: Danrley Wanderson Ramos da Silva

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente *habeas corpus*, para CONCEDER a ordem, substituindo a prisão preventiva do paciente Leonardo Farias Brito, pelas medidas cautelares na forma acima indicada, além de outras medidas cautelares que o magistrado de piso entender necessárias, devendo ser expedido pelo juízo de 1ª instância, mediante compromisso de o paciente cumprir as cautelares impostas, alvará de soltura em favor do aludido acusado, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.”

37 - Habeas Corpus Criminal Nº 0631743-73.2019.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco das Chagas Alves Pereira

Paciente: Auricélio Sousa Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do *writ*, para CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, apenas no que diz respeito ao desmembramento do processo, mantendo a segregação do paciente, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, recomendando ao juiz de origem celeridade no processamento do feito, nos termos do voto do Relator.”

38 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639648-95.2020.8.06.0000 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Márcio Borges de Araújo

Paciente: Cleiton Silva Gomes

Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *mandamus*, mas para denegar a ordem impetrada. Considerando a inclusão do parágrafo único do art. 316 do Código de Processo Penal¹, pela lei nº 13.964/2019, recomendou-se ao juiz emissor da decretação da prisão preventiva, de ofício, proceda com a devida revisão da decisão a cada 90 (noventa) dias, com o escopo de analisar se os motivos permanecem válidos, e assim evitar a ilegalidade da prisão, caso não seja respeitado o dispositivo supramencionado, nos termos do voto do Relator.”

39 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639891-39.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Quixadá

Impetrante: Samuel Nunes da Silva

Paciente: Eduardo Oliveira Chagas

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Quixadá

Corréu: Adley Vasconcelos de Araújo

Corréu: Carlos Daniel Lopes da Silva

Corréu: Francisco Allinson Martins da Silva

Corréu: Francisco Fagner Macena dos Santos

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *mandamus*, para conceder a ordem, ratificando a liminar, devendo ser expedido pelo juízo de 1ª instância, mediante compromisso do réu de cumprir as cautelares impostas, alvará de soltura em favor do acusado, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.”

40 - Habeas Corpus Criminal Nº 0640047-27.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Paracuru

Impetrante: Joaquim Holanda Cruz

Paciente: Felipe de Sousa Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paracuru

Corréu: Antônio Adrielson Melo de Souza

Corréu: Pedro Vitor dos Santos Castelo Branco

Corréu: Yaslem Lara da Silva Tabosa

Corréu: Maria Dayane Alves Rodrigues

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus* para conceder a ordem, ratificando a medida liminar anteriormente concedida, aplicando-se as medidas cautelares elencadas no art. 319, I, III IV, V e IX, do Código de Processo Penal, devendo ser expedido pelo juízo de piso, alvará de soltura em favor do acusado, mediante compromisso do réu de cumprir as cautelares impostas, se por outro motivo não estiver Preso, nos termos do voto do Relator.”

41 - Habeas Corpus Criminal Nº 0002778-03.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Iguatu

Impetrante: Ricardo Mendes de Mello

Paciente: Francisco Rogério Henrique

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguatu

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem de *habeas Corpus*, nos termos do voto da Relatora.”

42 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620461-67.2021.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Alex Sanford Rangel Xerez

Paciente: Waldemir Oliveira dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Corréu: Rogério dos Santos Nascimento

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e na extensão conhecida pela denegou da ordem, nos termos do voto da Relatora.”

43 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620765-66.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Jucás



Impetrante: Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque
Impetrante: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa
Impetrante: Joana Hyamara da Silva Cabral
Paciente: Aleudo Menezes Parente
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jucás
Corréu: Edcarlos da Costa Ferreira

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem de habeas corpus requerida, para relaxar a prisão preventiva da paciente, pondo-o em liberdade provisória, mediante o cumprimento das medidas cautelares dos incisos I, IV, V e IX do art. 319 do CPP, devendo o juízo *a quo* expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

44 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620884-27.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Jaguaruana

Impetrante: Carlos Kauê do Vale Pereira
Paciente: Francisco Cleison Ferreira Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaguaruana
Corréu: Maria Zenaide da Silva Braga

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o presente *habeas corpus*, para denegar a ordem na extensão conhecida, nos termos do voto da Relatora.”

45 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621120-76.2021.8.06.0000 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: João Carlos de Lima Thomeny
Paciente: José Narcélio da Silva Júnior
Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

46 - Habeas Corpus Criminal Nº 0629682-79.2018.8.06.0000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Henrique Peixoto Fontenelle
Paciente: João Pedro Barbosa de Sousa
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao presente pedido de desarquivamento de *habeas corpus* para retirada de tornozeleira eletrônica, nos termos do voto da Relatora.”

47 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638193-95.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Baturité

Impetrante: Ângelo Suliano Bento
Paciente: Francisco Hyarles do Nascimento Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Baturité

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus* e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

48 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638460-67.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Rafael Andrade Cruz
Paciente: Alexandre Magno Rodrigues Vieira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *Habeas Corpus*, nos termos do voto da Relatora.”

49 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638896-26.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Paulo Rebson Pontes Gomes
Paciente: Maria Ivonilda da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e, na extensão conhecida, denegou a ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora.”

50 - Habeas Corpus Criminal Nº 0640086-24.2020.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Marcelo Brandão
Impetrante: Sônia Marina Chacon Brandão
Impetrante: Bruno Chacon Brandão
Impetrante: Amanda Chacon Brandão
Paciente: Reginaldo Gonçalves Soares
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora.”

51 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620243-39.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Guilherme Janderson Martins Madeira
Paciente: Andresa Alves da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator.”

52 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620636-61.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Ararendá

Impetrante: Manoel Cômputo Silva Siqueira
Paciente: F. de A. M. L.
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ararendá



Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, na parte cognoscível, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do Paciente, nos termos do voto do Relator."

53 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621089-56.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Pentecoste

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Francisco das Chagas Pires Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pentecoste

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente. Recomendou-se ao magistrado de origem que envie esforços no sentido de dar maior celeridade ao processamento do feito, tendo em vista tratar-se de processo com réu preso, com o imediato agendamento da audiência de instrução e julgamento, nos termos do voto do Relator."

54 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621140-67.2021.8.06.0000 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Antônio Carlos Alencar Rebouças

Paciente: Francisco Bertoudo Araújo de Souza

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Ricardo Ubiratan Barros Leal Filho

Corréu: Paulo Henrique Ferreira

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, na parte cognoscível, mantendo-se a determinação da prisão cautelar da Paciente, nos termos do voto do Relator."

55 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621202-10.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Paracuru

Impetrante: Francisco de Assis Almeida Silva

Paciente: Fabrício Aparecido Almeida de Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paracuru

Corréu: Leonardo da Silva Lima

Corréu: Gilvan Botelho Pereira

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA na parte cognoscível, mantendo-se a prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator."

56 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621268-87.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Forquilha

Impetrante: José de Anchieta Loiola

Paciente: Kleyton Myke de Oliveira Andrade

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Forquilha

Corréu: Carlos Matheus Araújo de Lima

Corréu: Francisco Rian Oliveira Araújo

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator."

57 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621308-69.2021.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Acopiara

Impetrante: Ana Ticiane da Silva Pereira

Impetrante: Maria Evanusa Freire

Paciente: Francisco Pereira Targino

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Acopiara

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator."

58 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636704-23.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Saboeiro

Impetrante: Alexandre de Souza Arrais

Paciente: Socorro Walesca dos Santos Miranda

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saboeiro

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ para denegá-lo, nos termos do voto do Relator."

59 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638432-02.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Granja

Impetrante: Iracema Ramos Farias

Paciente: Adriano do Amaral de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Granja

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator."

60 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639812-60.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Marcos Vinícius dos Santos Queiroz

Paciente: Caio Álef da Silva Monteiro

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator."

61 - Apelação Criminal Nº 0147642-05.2018.8.06.0001 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Ape: Teresa Herbeny Raposo Dias.

Advogada: Larissa Souza Oliveira (OAB/CE: 28227).

Advogado: David Chaves Leão (OAB/CE: 29894).

Apelado: José Ronaldo Nunes Rocha.

Advogado: Rodney Vasny Silva de Oliveira (OAB/CE: 26118).



Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo e deu provimento ao recurso ministerial interposto, para condenar José Ronaldo Nunes Rocha, quanto aos crimes previstos nos arts. 302, §1º, inciso IV, e 311, ambos do CTB, à pena em 3 (três) anos e 2 (dois) meses de detenção cumulada com 10 (dez) dias-multa, a ser cumprida, inicialmente, em regime prisional aberto, e 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, em seguida, substituída a pena privativa de liberdade por prestação de serviço à comunidade, pelo mesmo tempo da pena corpórea, e prestação pecuniária, no valor de 1 (um) salário mínimo, nos termos do art. 44, § 2º, segunda parte, do Código Penal, nos termos do voto da Relatora.” Em tempo: realizou sustentação oral a advogada Dra. Larissa Souza Oliveira (OAB/CE: 28227), no tempo regimental, após manifestação oral da Procuradoria de Justiça pela manutenção do parecer acostado aos autos.

62 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0004286-71.2011.8.06.0170 - Vara Única da Comarca de Tamboril.

Recorrente: Márlio Borges Cardoso.

Advogado: Weydson Castro Silva (OAB/CE: 22470).

Advogado: Elano Feijó Damasceno (OAB/CE: 8241).

Advogado: Moacir Alencar Viana (OAB/CE: 10213).

Advogado: Francisco Tarcísio Forte da Silva (OAB/CE: 12177).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para DAR-LHE PROVIMENTO, impronunciando o recorrente Márlio Borges Cardoso, em atenção ao art. 414 do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator.” Em tempo: Sustentação oral dispensada pelo advogado vez que o Eminent Relator antecipou que seu voto seria no sentido de dar provimento ao recurso.

63 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0004910-95.2017.8.06.0078/50000 - Vara Única da Comarca de Fortim

Embargante: Francisco Bruno Antunes Scipião

Advogado: João Igor Furtado de Souza

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu os embargos declaratórios opostos, porém para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.”

64 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0377993-55.2010.8.06.0001/50000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: Francisco Geovanio Bizerril Pinheiro

Advogado: Antônio Valdir de Almeida

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu os embargos declaratórios opostos para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.”

65 - Agravo Regimental Criminal 0012277-22.2015.8.06.0053/50000 - 1ª Vara da Comarca de Camocim

Agravante: Wallas Ferreira da Silva

Defensoria Pública do Estado do Ceará

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao agravo interno, nos termos do voto do Relator.”

66 - Embargos de Declaração Criminal 0000538-34.2019.8.06.0143/50000 - Vara Única da Comarca de Pedra Branca

Embargante: Alef Alencar da Silva

Embargante: José Alexandre da Silva Souza

Advogado: Antônio Kleiner Pimentel de Araújo

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, porém negou-lhes provimento, em razão de não ocorrer nenhuma das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator.”

67 - Embargos de Declaração Criminal 0004344-92.2010.8.06.0143/50000 - Vara Única da Comarca de Pedra Branca

Embargante: E. de S. M.

Advogado: Celso Alves de Miranda

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, porém rejeitou-os, em razão de não ocorrer nenhuma das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, conforme entendimento demonstrado acima. Retifique-se a autuação dos Embargos de Declaração, para figurar no polo embargado a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nos termos do voto do Relator.”

68 - Embargos de Declaração Criminal 0007254-53.2015.8.06.0164/50000 - 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante

Embargante: Francisco Hiago Lopes Vieira

Advogado: Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, porém negou-lhes provimento, em razão de não ocorrer nenhuma das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator.”

69 - Embargos de Declaração Criminal 0033669-32.2013.8.06.0071/50000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato

Embargante: C. L. G. B.

Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva

Advogado: Sergio Gurgel Carlos da Silva

Advogada: Mariana Gomes Pedrosa Bezerra

Advogada: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel E Silva



Advogada: Samara da Paz Oliveira
Advogada: Amanda Peres da Silveira
Advogada: Aline Fernanda Pereira Costa Monteiro
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, porém rejeitou-os, em razão de não ocorrer nenhuma das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, conforme entendimento demonstrado acima. Retifique-se a atuação dos Embargos de Declaração, para figurar no polo embargado a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator.”

70 - Embargos de Declaração Criminal 0147365-86.2018.8.06.0001/50000 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: R. N. A.

Advogado: Renato Torres de Melo
Advogado: Osmildo Bezerra de Almeida Junior
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, porém rejeitou-os, em razão de não ocorrer nenhuma das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, conforme entendimento demonstrado acima. Retifique-se a atuação dos Embargos de Declaração, para figurar no polo embargado a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator.”

71 - Embargos de Declaração Criminal 0178851-89.2018.8.06.0001/50000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Embargante: Edson Bezerra Pires
Advogado: Francisco Marcelo Brandão
Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão
Advogado: Bruno Chacon Brandão
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, para dar-lhes provimento, sanando o erro material, nos termos do voto do Relator.”

72 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0076806-80.2013.8.06.0001/50000 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: Paulo Henrique Araújo de Sousa
Advogado: Carlos Mauricio Lopes Aguiar
Advogado: José Dirkson de Figueiredo Xavier
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e não acolheu os presentes embargos declaratórios, por não restar caracterizada qualquer das hipóteses do artigo 619 do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator.”

73 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0482183-35.2011.8.06.0001/50000 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: Francisco Aldenildo Pereira da Silva
Embargante: Antônio Paulo Alves Barreto
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios, para acolhê-los, suprir a omissão apontada e fixar o regime inicial aberto para o cumprimento da pena, nos termos do voto do Relator.”

74 - Apelação Criminal Nº 0507228-41.2011.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Eliezer Francelino da Silva.
Advogado: José Jaziel Fernandes Dantas (OAB/CE: 11988).
Advogado: Gabriel Soares Cardoso Filho (OAB/CE: 25201).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso interposto, bem como redimensionou, de ofício, a pena aplicada ao recorrente, nos termos do voto da Relatora.”

75 - Apelação Criminal Nº 0000123-48.2019.8.06.0144 - Vara Única da Comarca de Pentecoste.

Apelante: David Silva Lima.
Advogada: Antônia Valéria Braga Firmiano (OAB/CE: 10829).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o apelo para, na parte conhecida, lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora. “

76 - Apelação Criminal Nº 0010989-44.2016.8.06.0137 - 2ª Vara da Comarca de Pacatuba.

Apelante: José Lucas de Araújo Rocha.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, porém para denegá-lo, nos termos do voto da Relatora. “

77 - Apelação Criminal Nº 0017014-65.2018.8.06.0117 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Apelante: Diego Nascimento Brito.
Advogada: Ivna de Alencar Costa (OAB/CE: 35305).



Apelante: Natanael de Sousa Felipe.
Advogada: Clara Maria Teles Rodrigues (OAB/CE: 31209).
Apelante: Maurício de Jesus Soares.
Apelante: Maurício de Lima Souza.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.
Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, reduzindo a pena de DIEGO NASCIMENTO BRITO para 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão e 100 (cem) dias-multa; MAURÍCIO DE LIMA SOUZA para 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão e 100 (cem) dias-multa; NATANAEL DE SOUSA FELIPE para 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa, e MAURÍCIO DE JESUS SOARES para 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, nos termos do voto da Relatora. "

78 - Apelação Criminal Nº 0050536-95.2016.8.06.0071 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato.

Apelante: Israel Ricardo do Nascimento.
Advogado: Humberto Alexandrino Pinheiro (OAB/CE: 14934).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.
Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para lhe dar provimento para desclassificar a conduta do apelante para consumo pessoal de entorpecentes, devendo retornar os autos ao Juízo de origem a fim de intimar o representante do Parquet local para, caso entenda cabível, considerando o tempo em que o apelante permaneceu preso preventivamente, propor a transação penal ou a suspensão condicional do processo, devendo ser incontinenti expedido em prol do acusado o competente alvará de soltura, se por outro motivo não se encontrar preso, nos termos do voto da Relatora."

79 - Apelação Criminal Nº 0072446-34.2015.8.06.0001 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Robson Carneiro dos Santos.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.
Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo para lhe negar provimento; nos termos do voto da Relatora."

80 - Apelação Criminal Nº 0133315-55.2018.8.06.0001 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Jadson Alves de Freitas.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.
Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo para lhe dar parcial provimento, reduzindo a pena do recorrente para 09 (nove) anos de reclusão e pagamento de 27 (vinte e sete) dias-multa, a qual, após detração, passa a ser de 08 (oito) anos e 11 (onze) dias de reclusão e 27 (vinte e sete) dias-multa, nos termos do voto da Relatora."

81 - Apelação Criminal Nº 0138227-66.2016.8.06.0001 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Rodrigo de Oliveira Soares.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.
Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora."

82 - Apelação Criminal Nº 0138647-13.2012.8.06.0001 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisca Munisa Mendes.
Apelante: David Oliveira do Nascimento.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.
Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu os apelos para lhes negar provimento, reduzindo, porém, de ofício, a pena de multa em respeito ao princípio da proporcionalidade, nos termos do voto da Relatora."

83 - Apelação Criminal Nº 0160752-71.2018.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: A. S. da S..
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.
Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação e lhe dou provimento para reformar a sentença vergastada e absolver o recorrente, por não existir prova suficiente para a condenação, nos termos do voto da Relatora."

84 - Apelação Criminal Nº 0165100-98.2019.8.06.0001 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Claudio Ribeiro de Sousa.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.
Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar provimento, nos termos do voto da Relatora."

85 - Apelação Criminal Nº 0167979-78.2019.8.06.0001 - 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Felipe da Silva Lima Santos.



Advogado: Francisco Rodrigues do Nascimento (OAB/CE: 41585).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, porém para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

86 - Apelação Criminal Nº 0193279-42.2019.8.06.0001 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Maria Fabiana Araújo.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para lhe dar parcial provimento, redimensionando a pena de 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de reclusão e 17 (dezesete) dias-multa para 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 12 (doze) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

87 - Apelação Criminal Nº 0217791-31.2015.8.06.0001 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Felipe Santos Barbosa.

Apelante: Luana Viana do Nascimento.

Apelante: Regilane Rodrigues dos Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos para lhes negar provimento e, de ofício, quanto à apelante Regilane Rodrigues dos Santos, declarar extinta a punibilidade pela prescrição em relação ao crime de corrupção de menores, redimensionando sua a pena privativa de liberdade para 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses de reclusão, mantendo-se incólume os demais aspectos da sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

88 - Apelação Criminal Nº 0003283-66.2018.8.06.0031 - Vara Única da Comarca de Alto Santo.

Apelante: Thales Holanda de Souza.

Defensor dativo: Francisco Sergio Cordeiro de Sousa (OAB/CE: 9487).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou no sentido de CONHECER o recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena imposta, ficando mantidas as demais disposições da sentença, nos termos do voto do Relator.”

89 - Apelação Criminal Nº 0100716-55.2015.8.06.0167 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Apelante: A. P. dos S..

Advogada: Dayana Moraes de Souza (OAB/AM: 14578).

Advogado: Jamayra Machado Tavares (OAB/AM: 14337).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou no sentido de CONHECER PARCIALMENTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do apelante, a fim de (a) reduzir a pena-base para o mínimo legal, mas sem reflexos na pena definitiva, que continua mantida no patamar de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

90 - Agravo de Execução Penal Nº 0036428-09.2018.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Leandro Oliveira Leite.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente agravo de execução, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a higidez da decisão atacada, nos termos do voto do Relator.”

91 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0050062-78.2020.8.06.0041 - Vara Única da Comarca de Aurora.

Recorrente: Elves Lenno Fernandes da Silva.

Advogado: Gleydson Cálido Cavalcante Alves (OAB/CE: 36693).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator.”

92 - Apelação Criminal Nº 0004134-78.2010.8.06.0066 - Vara Única da Comarca de Cedro.

Apelante: Wellington Luiz da Silva.

Advogado: Roberli de Lima Alexandria (OAB/CE: 24958).

Advogado: Romero Sousa Marques (OAB/CE: 16174).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento, ao recurso interposto, porém de ofício redimensionou a reprimenda para 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

93 - Apelação Criminal Nº 0013499-11.2017.8.06.0035 - 3ª Vara da Comarca de Aracati.

Apelante: Luiz Carlos dos Santos Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos do voto da Relatora."

94 - Apelação Criminal Nº 0019391-50.2016.8.06.0029 - 2ª Vara da Comarca de Acopiara.

Apelante: José Bernaldino Gaspar.

Advogado: Francisco Régios Pereira Neto (OAB/CE: 25034).

Advogado: Vicente Pereira de Araújo Júnior (OAB/CE: 32897).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Ape: Diógenes Freitas Bento.

Advogado: Francisco Florentino Teixeira (OAB/CE: 2984).

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do apelo para, na parte cognoscível, dar parcial provimento ao recurso interposto, com o fito de reduzir a reprimenda para 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, nos termos do voto da Relatora."

95 - Apelação Criminal Nº 0033830-53.2016.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: José Willame Lima Benício.

Advogado: Mauro Júnior Rios (OAB/CE: 5714).

Apelante: Wellis Costa Benício.

Advogado: Francisco Fernando Castro Saraiva Leão (OAB/CE: 5870).

Advogada: Tallita Almeida Saraiva Leão (OAB/CE: 27537).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso de José Willame Lima Benício e desproveu o recurso de José Willis Costa Benício, nos termos do voto da Relatora."

96 - Apelação Criminal Nº 0042118-11.2016.8.06.0091 - 2ª Vara da Comarca de Iguatu.

Apelante: Paulo Dias da Silva.

Advogado: Zaqueu Quirino Pinheiro (OAB/CE: 21181).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora."

97 - Apelação Criminal Nº 0062931-88.2017.8.06.0167 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Apelante: Wellington de Araújo Nobre.

Advogado: Carlos Nagério Costa (OAB/CE: 29372).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, a pena aplicada ao apelante, nos termos do voto da Relatora."

98 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0002125-58.2019.8.06.0154 - 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim.

Recorrente: Francisco Mateus Holanda Barbosa.

Advogado: Antônio Teixeira de Oliveira (OAB/CE: 11229).

Advogada: Francisca Mislene Leite de Almeida Teixeira (OAB/CE: 39944).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."

99 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0004550-84.2012.8.06.0160 - 1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria.

Recorrente: José Bernardo de Lima.

Advogado: Raimundo Edilson Albuquerque (OAB/CE: 14219).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente recurso, nos termos do voto da Relatora."

100 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0011104-86.2020.8.06.0117 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Jerson Pereira Barros.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora."

101 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0012844-44.2020.8.06.0064 - Vara Única do Júri da Comarca de Caucaia.

Recorrente: Tiago Oliveira da Silva.

Advogado: Raimundo Nazion do Nascimento (OAB/CE: 18346).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."

102 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0778218-68.2014.8.06.0001 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Maria Dayane Lima de Sousa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente recurso, nos termos do voto da Relatora."

**103 - Apelação Criminal Nº 0002332-28.2008.8.06.0062 - 2ª Vara da Comarca de Cascavel.**

Apelante: José Matias da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

104 - Apelação Criminal Nº 0002756-39.2009.8.06.0158 - 3ª Vara da Comarca de Russas.

Apelante: Jerônimo Pereira da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena para 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão, nos termos do voto do Relator."

105 - Apelação Criminal Nº 0003163-66.2019.8.06.0167 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Apelante: F. M. da S..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena imposta ao acusado para 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção, nos termos do voto do Relator."

106 - Apelação Criminal Nº 0007720-96.2019.8.06.0167 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Apelante: José de Sales.

Advogado: Leydson Ribeiro Braga (OAB/CE: 37409).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena para o patamar de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, mais 20 (vinte) dias-multa. nos termos do voto do Relator."

107 - Apelação Criminal Nº 0010374-11.2018.8.06.0064 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Rafael Makes Rodrigues Agostinho.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando, de ofício, a pena privativa de liberdade para 04 (quatro) anos e 03 (três) meses de reclusão, nos termos do voto do Relator."

108 - Apelação Criminal Nº 0014642-78.2017.8.06.0053 - 2ª Vara da Comarca de Camocim.

Apelante: José Gomes dos Santos.

Advogado: Raimundo Rosivan do Nascimento (OAB/CE: 24956).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

109 - Apelação Criminal Nº 0017886-51.2018.8.06.0062 - 2ª Vara da Comarca de Cascavel.

Apelante: Leoni Rodrigues da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

110 - Apelação Criminal Nº 0038957-16.2009.8.06.0001 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Flávio Rocha Júnior.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. nos termos do voto do Relator."

111 - Apelação Criminal Nº 0055922-59.2015.8.06.0001 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Everton Faustino dos Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a pena estabelecida na sentença condenatória, nos termos do voto do Relator."

112 - Apelação Criminal Nº 0104041-12.2019.8.06.0001 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Jesivaldo da Silva.



Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Apelação, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para reduzir a pena-base aplicada ao apelante, redimensionando a pena final, restando mantidas as demais disposições da sentença condenatória, nos termos do voto do Relator."

113 - Apelação Criminal Nº 0114637-26.2017.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Rafael Silveira da Silva.

Advogado: Victor César Lopes Martins (OAB/CE: 25697).

Apelante: Francisco Jean Freitas de Oliveira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Tiago Mesquita da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de apelação para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator."

114 - Apelação Criminal Nº 0133971-75.2019.8.06.0001 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Antônia Ailes Mendes de Amorim.

Advogado: Diego Vinícius de Souza (OAB/SC: 48565).

Advogada: Camila Figaro Nobile (OAB/SP: 295289).

Apelante: Mayke Soares Martins.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos apelos, para NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Mayke Soares Martins, e, JULGAR PARCIALMENTE PROVIDO o recurso de Antônia Ailes Mendes de Amorim, apenas para redimensionar a pena pecuniária aplicada, nos termos do voto do Relator."

115 - Apelação Criminal Nº 0167060-60.2017.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: M. do S. de A..

Apelante: J. N. da R..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos recursos, para NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

116 - Apelação Criminal Nº 0177155-81.2019.8.06.0001 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Fabiano Ferreira Lima.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

117 - Apelação Criminal Nº 0210347-68.2020.8.06.0001 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Wandson Pereira da Silva.

Advogado: José Sérgio Barbosa Ângelo (OAB/CE: 10141).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando, de ofício, a pena de multa para o patamar de 10 (dez) dias-multa, nos termos do voto do Relator."

118 - Apelação Criminal Nº 0517476-66.2011.8.06.0001 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Edinildo Gomes Soares.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo, para dar-lhe provimento, redimensionando a pena definitiva aplicada, nos termos do voto do Relator."

119 - Apelação Criminal Nº 0786473-15.2014.8.06.0001 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Antônio Talys da Rocha.

Apelante: Francisco Carlos Alves Guerra.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

**120 - Agravo de Execução Penal Nº 0022975-44.2018.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.**

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Paulo Henrique Ferreira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo em Execução Penal interposto, para dar-lhe parcial provimento, revogando a decisão combatida, nos termos do voto do Relator."

121 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0014393-86.2017.8.06.0099 - 1ª Vara da Comarca de Itaitinga.

Recorrente: Murilo Carlos de Lima.

Recorrente: José Aloísio Viana Cavalcante Neto.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrente: Edigleuson Fernandes Costa.

Recorrente: Francisco Jardel Costa Novais.

Advogado: Cícero José de Castro Lima (OAB/CE: 29729).

Recorrente: Aldenor Alves Cavalcante Neto.

Advogada: Amílria Cardoso Menezes (OAB/CE: 20718).

Recorrente: Jose Flavio de Sousa.

Recorrente: Rafael Ribeiro Carneiro.

Advogado: Armando Pinto Martins (OAB/CE: 10418).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos interpostos, para negar provimento aos recursos de Murilo Carlos de Lima e Rafael Ribeiro Carneiro, e para dar parcial provimento aos recursos dos recorrentes José Aloísio Viana Neto, Edigleuson Fernandes, Aldenor Alves Cavalcante Neto, Francisco Jardel Costa Novais e José Flávio de Sousa, apenas para impronunciá-los com relação ao crime do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, mantendo integralmente as demais disposições da decisão recorrida, nos termos do voto do Relator."

PEDIDO DE VISTA

Adiado os julgamentos dos **Habeas Corpus Criminal Nº 0621829-14.2021.8.06.0000**, em face de pedido de vista dos autos, formulado pela Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins, após Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Paulo Sérgio Ribeiro de Souza, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradoria de Justiça pela manutenção do parecer acostado aos autos, pediu vista dos autos a Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins – Relatora, tendo em vista o acometimento de problemas técnicos com a Eminente Relatora que impediu a continuação do julgamento do recurso; do **Habeas Corpus Criminal Nº 0621324-23.2021.8.06.0000**, em face de pedido de vista dos autos formulado pela Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins, para melhor exame da matéria, após o voto da Eminente Relatora a Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães pelo conhecimento parcial e denegação da ordem, acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro

Lima. Em tempo: Sustentação oral realizada pela advogada Dra. Cleidiany Kelly Silva Cavalcante, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradoria de Justiça pela manutenção do parecer acostado aos autos; da **Apelação Criminal Nº 0003120-23.2017.8.06.0031**, em face de pedido de vista dos autos formulado pela Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins para melhor exame da matéria, após o voto do Eminente Relator pela rejeição da preliminar arguida e no mérito pelo improvimento do recurso.

ADIADO:

Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0008300-81.2018.8.06.0064**, de relatoria da Exma. Sra. Desa. **Maria Edna Martins**, em razão de problemas técnicos de conectividade com a Eminente Desembargadora Relatora que impediu a continuidade do julgamento.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h do que para constar eu, Vicente de Paulo Ferreira, matrícula nº. 200597, digitei a presente ata. Subscrovo e assino: _____ José Victor Ibiapina Cunha Moraes – Coordenador da Primeira Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto – Presidente da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2ª Câmara Criminal**PAUTA DE JULGAMENTO****2ª Câmara Criminal****PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 10

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA POR VIDEOCONFERÊNCIA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

50 - **0040811-06.2013.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/11ª Vara Criminal. Apelante: Ricardo de Sousa Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT 361/2021. Revisor(a): FRANCISCA ADELINDE VIANA

51 - **0777504-11.2014.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/7ª Vara Criminal. Apelante: Leanderson da Silva Sousa. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Apelante: Marcelo Braga Maciel. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT